

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>:</b>	<b>14.533-5/2011</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA</b>
<b>CNPJ</b>	<b>:</b>	<b>03.918.869/0001-08</b>
<b>PREFEITO</b>	<b>:</b>	<b>FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DE 2011</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b>	<b>CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA</b>

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

Tratam os autos de análise das contas anuais de gestão do exercício de 2011 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, conforme relatório de auditoria (fls. 1413 a 1494-TCE/MT) e análise da defesa (fls. 1630 a 1649-TCE/MT), onde se verifica que persistiram irregularidades do relatório preliminar, atribuídas aos Senhores:

- ✓ Filemon Gomes Costa Limoeiro – Prefeito;
- ✓ Edmundo Sousa Brito – Contador;
- ✓ Frederico Stevanato Rocha – Responsável pelo Aplic;
- ✓ Jean Flavio dos Santos – Presidente da Comissão de Licitação;
- ✓ José Edson Ferreira – Secretário da Comissão de Licitação;
- ✓ Tarquínio Wanderley Silva – Membro da Comissão de Licitação;

✓ Eslaine Rodrigues Aguiar – Suplente da Comissão de Licitação;

Nesses termos, os autos encontram-se aptos à apreciação da relatoria, para efeito de julgamento.

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria - TCE/MT, Cuiabá-MT, 09 de outubro de 2012.

Charles Conceição Ormond  
Subsecretário de Controle Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

Murilo Gonçalo Corrêa de Almeida  
Secretário de Controle Externo